

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 023/17**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 248ª Reunião Ordinária, em 15 de dezembro de 2017;

### **Considerando:**

A realização do Seminário “Responsabilidade no Controle e Uso de Agrotóxico” ocorrido em 21 de novembro de 2017, pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

A ampla discussão do tema tanto nas reuniões das Comissões Temáticas de Saúde quanto nas reuniões plenárias do CES/PR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos do Estado do Paraná 2017 a 2019.

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 023/2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde